



INDICAÇÃO Nº 634 /2021

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 20/04/2021

2.º Secretário

Egrégio Plenário,

O atual cenário do país, pela situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, limitou as possibilidades de locomoção da população para acesso a serviços de atendimento de saúde visando a diminuição do contágio.

No Brasil ou no mundo, a telemedicina é uma área que tem rompido barreiras, eliminando distâncias e conectando profissionais de saúde, administradores de unidades de saúde e pacientes, permitindo atender pacientes através da teleconsulta, interpretar exames médicos por meio do telediagnóstico, entre outros.

O anteprojeto de lei anexo, que dispõe sobre a prática de telemedicina pelos médicos da rede municipal de saúde de no Município de Mogi das Cruzes, e de outras providências, visa garantir por meio de uma plataforma online, que os cidadãos recebam orientação de profissionais de saúde qualificados, a exemplo do que vem sendo adotado pelas instituições médicas particulares.

Segundo protocolos clínicos, os profissionais de saúde poderão responder questões sobre sintomas, como agir em casos de quedas, traumas, dúvidas sobre medicamentos e vários assuntos em tempo real e à distância.

Desde a década de 1990, a Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece a importância dessa área médica, em especial para casos em que a distância é um fator crítico para a oferta de serviços ligados à saúde.

Segundo define o Conselho Federal de Medicina na Resolução CFM nº 1.643/2002, essa especialidade representa o exercício da medicina através da utilização de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados com objetivo de assistência, educação e pesquisa em saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

Nesta linha, o presente anteprojeto tem o intuito de sugerir a implantação da prática de atendimento através da telemedicina, respeitando as diretrizes da Resolução Conselho Federal Municipal nº 1.643/2002.

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Caio Cesar Machado da Cunha, Prefeito do Município de Mogi das Cruzes, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Soberano Plenário, que determine ao setor competente da Municipalidade a realização dos estudos necessários para implantação do Telemedicina na rede de Saúde do Município de Mogi das Cruzes.

Plenário Vereador Luiz Beraldo de Miranda, 19 de abril de 2021.



EDSON SANTOS
Vereador PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2021

Assunto: Dispõe sobre a prática de telemedicina pelos médicos da rede municipal de saúde de no Município de Mogi das Cruzes, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º. O município poderá adotar a prática de Telemedicina pelos médicos integrantes da Rede Municipal de Saúde, observado o disposto na legislação federal e regulamentação da atividade pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 2º. Para os fins da presente lei, considera-se Telemedicina a utilização de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, com o objetivo de assistência, educação e pesquisa em saúde, compreendidas as seguintes atividades:

- I – Tele orientação: orientação e encaminhamento de pacientes à distância;
- II - Tele monitoramento: monitoramento de parâmetros de saúde ou doença à distância;
- III - Tele triagem: ato realizado por um médico com avaliação dos sintomas, à distância, para definição e direcionamento do paciente ao tipo adequado de assistência que necessita ou a um especialista.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, definindo os profissionais e especialidades abrangidos, bem como os procedimentos para seu exercício, observando o disposto na Resolução nº 1.643/2002, do Conselho Federal de Medicina e suas alterações, bem como as demais normas e orientações do Ministério da Saúde.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Luiz Beraldo de Miranda, 19 de abril de 2021.


EDSON SANTOS
Vereador PSD